



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 812/2003, DE 20/11/2003 **AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a empresa Duke Energy para a realização de medidas compensatórias no Município de Rosana.”

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa Duke Energy, visando a consecução de obras e ou medidas compensatórias no Município de Rosana, em razão dos impactos sociais e ambientais decorrentes da construção da Usina Hidrelétrica de Rosana.
- Artigo 2º** - Para a implantação das obras e medidas compensatórias mencionadas no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias, receber bens móveis e imóveis em doação, recursos financeiros, assim como efetivar as medidas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos pelas partes.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **20 (vinte) dias** do mês de Novembro de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico